



EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE Pregão Nº 95 /2017
Registro de Preços
EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESAS E EPP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, torna público que, na sala de reuniões, localizada à Avenida Padre Natal Pigatto, nº. 925 – bloco 07, nesta cidade, em ato público, será realizada licitação de Registro de Preços, na modalidade de Pregão, na FORMA Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, regida pela Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 117/14, Decreto Municipal nº. 083/06, de 29 de julho de 2.005, pela Lei Federal nº. 8666/93, Lei Complementar nº. 123/06, Portaria nº. 1058/2017 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, sendo observadas as seguintes datas e horários.

- a) Credenciamento dos representantes das empresas interessadas dia 23/11/2017 as 09:00 horas
- b) Abertura da sessão pública, com recebimento de envelopes com propostas de preços e documentos de habilitação dia 23/11/2017 as 09:00 horas
- c) Abertura dos envelopes de proposta de preços dia 23/11/2017 as 09:00 horas

1. APROVAÇÃO JURÍDICA DA MINUTA DO EDITAL E DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS.

1.1. A minuta do presente edital e da respectiva ata do Registro de Preços foi aprovada pelo órgão de assessoramento jurídico através do Parecer conforme processos nº.24022,24019,23883,23904,24060,24017/2017.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da licitação é Compras de **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARAS DE AR RECAPAGENS, CONSERTOS VULCANIZAÇÃO E REPAROS**, conforme especificação neste Edital e seus anexos.

2.2. Para o cumprimento do disposto no art. 47 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, destina exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. EXETO OS ITENS 50 E 58

3. DOS ANEXOS

3.1. Fazem parte integrante da presente Edital os seguintes anexos.

- a) Anexo I – Descrição do Objeto;
- b) Anexo II - Ata do Registro de Preços;
- c) Anexo III - Declaração que não explora o trabalho infantil;
- d) Anexo IV - Declaração da proponente de que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- a) Anexo V - Declaração do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação;
- e) Anexo VI – Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante.

4.2. O representante, em sendo sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo contrato social ou estatuto, este acompanhado da ata de eleição da diretoria, no qual estejam expressos seus poderes.

4.3. Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.

4.4. Após o ato de credenciamento os licitantes deverão apresentar declaração de que atendem todos os requisitos de habilitação, sob as penas da lei, (**Anexo VIII**).

4.5. Se a empresa se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte de acordo com a Lei Complementar nº. 123/06, para efeito de usufruir dos seus benefícios, apresentar ainda a declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar 123/06, de 14 de dezembro de 2.006, e que está apta a



usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei (**Anexo VI**);

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Da participação

5.1. Somente poderão participar desta licitação, as empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, que desempenhem atividade pertinente e compatível com objeto deste edital, sendo vedada a participação de consórcios, das empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Campo Largo;

5.2 Da habilitação

5.2.1. A habilitação à presente licitação será realizada mediante comprovação de:

- a) habilitação jurídica;
- b) qualificação técnica;
- c) qualificação econômico-financeira;
- d) regularidade fiscal;
- e) declaração de que não explora o trabalho infantil (**Anexo III**);
- f) declaração da proponente de que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas (**Anexo IV**);
- g) declaração do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação (**Anexo V**);
- h) declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (**Anexo VII**);

5.3. Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores,
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício,
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

5.4. Qualificação técnica

a) **Se licitante que já forneceu produtos da mesma natureza à Prefeitura:** Apresentar atestado de Inexistência de Restrições de Fornecimento, solicitado na Secretaria Municipal de Administração, sito à Avenida Padre Natal Pigato, 925, datado de até 30 (trinta) dias antecedentes à data desta Licitação. A solicitação do atestado deverá ser feito com no mínimo 03 (três) dias, antecedentes a abertura da licitação, através do fone (41) 3291-5049 ou email: licitacao@campolargo.pr.gov.br;

Obs.: Os licitantes que já forneceram produtos da mesma natureza ao Município e não apresentarem o atestado acima referenciado, serão automaticamente desclassificados;

b) **Se for pela primeira vez que esteja por fornecer:** Apresentar no mínimo 02 (dois) atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado (em papel timbrado da empresa e/ou carimbo do CNPJ), certificando e atestando a qualidade do fornecimento com produtos/serviços da mesma natureza;

5.5. Qualificação econômico-financeira

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da Lei, (contendo **Termo de Abertura e Termo de Encerramento**), podendo os mesmos ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório.

b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes;

5.6. Regularidade Fiscal



- a) Prova de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição na Fazenda Estadual e/ou Municipal, quando for o caso;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
- d) Prova da regularidade relativa junto ao INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres, externamente:

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

“ENVELOPE” Nº. 1
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão Nº 95/2017

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

“ENVELOPE” Nº. 2
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Pregão Nº 95/2017

6.1 Da proposta

1.1 Procedimento para digitação das propostas por meio eletrônico.

Site para a digitação das propostas:

Para acessar o programa de digitação das propostas on-line, é necessário acessar o site <http://campolargo.atende.net>.

Este é o portal de serviços do Município, e para se ter acesso a digitação das propostas se faz necessário acesso através de usuário e senha.

O participante deve se logar no sistema para poder registrar a sua proposta. Para quem não tem acesso deve clicar na opção [cadastrar-se](#) logo abaixo dos dados de login conforme imagem a baixo, e seguir as etapas para realizar o cadastro.

CPF/CNPJ:
Senha:
Entrar
Recuperar Minha Senha
Cadastrar-se

**** Ao Solicitar o seu cadastro, deve marcar a opção para a finalidade “Serviços do Portal do Cidadão”, e assim que o teu acesso for criado você receberá a notificação por -email.**

· Como proceder com a digitação das propostas:



Após se logar no sistema, conforme informado acima, deverá localizar o serviço **ENVIAR PROPOSTA DE LICITAÇÃO** o qual poderá ser localizado pela busca serviços, ou então clicar no link fornecedor, o qual listará todos os serviços disponíveis.

Localizado o serviço Enviar Proposta de Licitação, deve-se clicar na opção acessar on-line.

Nesta opção, Aparecerá todas as Licitações que estão disponíveis para a digitação das propostas. O participante deve

localizar a licitação a qual irá participar e na ação, **ADICIONA PROPOSTA**  (representada por este ícone), registrar a sua proposta de preços, incluindo a MARCA e o MODELO quando houver.

Após a digitação das informações, deve ser confirmado na ação CONFIRMAR, localizada no canto inferior esquerdo da tela. Esta confirmação irá gerar o documento da proposta, o qual deverá **OBRIGATORIAMENTE** ser impressa, assinada, conter prazo de validade e entregue dentro do envelope de proposta.

Este documento impresso se faz necessário, pois na impressão da proposta é gerado o **NÚMERO DO PROTOCOLO** e a **SENHA DO PROTOCOLO**, Dados estes que serão utilizados na abertura da licitação para importação da proposta digitada pelo participante.

Obs.: É aconselhável o uso dos navegadores *Mozilla Firefox* ou *Google Chrome*, e deixar ativado o aparecimento *de pop-ups*.

6.1.1 Não será inserida proposta manualmente pelo pregoeiro/equipe de apoio no dia da licitação, salvo se houver algum problema de sistema que impeça os fornecedores de cadastrarem suas propostas no portal, será comunicado pelo Pregoeiro a forma de apresentação das proposta

6.1.2. A proposta também deverá ser impressa, sem rasuras, contendo o objeto a ser licitado, a marca, o CNPJ da empresa licitante e estar assinada pelo seu representante legal.

6.1.3 Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções as propostas não exigidas pelo presente Edital.

6.1.4 O preço deverá ser proposto em valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismos, sendo o julgamento pelo menor valor cotado.

No preço ofertado deverão estar computadas todas as despesas incidentes, inclusive transporte, impostos e encargos sociais, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.2 O prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura da proposta comercial.

É vedada a sublocação expressa ou tácita.

6.3 Dos dados de Habilitação



6.3.1 Os documentos de habilitação serão, preferencialmente, arrumados na ordem em que estão citados neste edital, devendo todas as folhas ser rubricadas pelo titular da empresa licitante ou representante legal e numeradas em ordem crescente.

6.3.2 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

6.4 Dos dados de Habilitação

6.4.1 Os documentos de habilitação serão, preferencialmente, arrumados na ordem em que estão citados neste edital, devendo todas as folhas ser rubricadas pelo titular da empresa licitante ou representante legal e numeradas em ordem crescente.

6.4.2 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO

Declarada aberta a sessão, os credenciados entregarão ao pregoeiro os envelopes com as propostas de preços e os documentos de habilitação. Os envelopes de habilitação permanecerão lacrados sob a guarda do mesmo.

7.1 Da abertura dos envelopes com propostas de preços.

7.1.1 Os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo pregoeiro, que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem:

- a) Em desacordo com este Edital,
- b) Em desacordo com o objeto da licitação.

7.1.2 Verificada a compatibilidade com o exigido no edital, serão ordenadas as propostas em ordem crescente de preços.

7.2 Dos lances verbais

7.2.1 Após a classificação das propostas em conformidade com o Artigo 4º. Inciso VIII e IX da Lei 10.520/2002, o pregoeiro a divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.2 A desistência da apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão da licitante da apresentação de novos lances, permanecendo o valor da proposta escrita para efeito de classificação final.

7.2.3 A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.

7.3 Do julgamento

7.3.1. O julgamento será feito por itens específicos;

7.3.2 Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta melhor classificada, quanto ao desconto e sua compatibilidade com os praticados no mercado.

7.3.2.1 Na hipótese de que a proposta ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte seja até 5% (cinco por cento) superior a de menor desconto apresentada por empresa sem essas características, a licitante tipificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será convocada a apresentar nova proposta no prazo mínimo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.



7.3.3 Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, para exame.

7.3.4. Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.

7.3.4.1 Na hipótese de o primeiro colocado ser caracterizado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal, o Pregoeiro suspenderá a sessão e concederá 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.3.5 O pregoeiro divulgará a classificação final, procedendo a negociação do preço com a melhor classificada, na tentativa de obter um preço melhor.

7.3.6 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes deste logo intimidados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começaram a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.3.7 Em não havendo recurso o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor.

7.3.8 Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes.

7.3.9 Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases pré-estabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

8. DO DIREITO DE PETIÇÃO

8.1 Os licitantes que manifestarem interesse em recorrer, terão o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para fazê-lo, a contar da data da lavratura da ata, ficando estabelecido o mesmo prazo para apresentação, pelos demais licitantes, de contra-razões, contado a partir do dia do término do prazo concedido para recurso.

8.2 Os recursos serão dirigidos ao Ordenador de Despesa, via pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de três dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Ordenador de Despesa, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.

8.3 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax e publicado no Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Campo Largo.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Inexistindo manifestação recursal, caberá ao pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesa, afixando-se a decisão no quadro de avisos.

9.2 Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caberá ao Ordenador de Despesa a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, afixando-se a decisão no quadro de avisos.

10. DA VISTA DOS AUTOS

10.1. Os autos do processo da licitação estarão com vista franqueada aos interessados, com as cautelas de praxe, na Secretaria Municipal da Administração do Centro Administrativo Municipal de Campo Largo, sito à Av. Padre Natal Pigatto, 925 – bloco 07.



11. DA IMPUGNAÇÃO

11.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, mediante petição escrita, protocolada na Secretaria Municipal da Administração.

11.2. O Ordenador de Despesa decidirá sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Em sendo acolhida a impugnação, ou se houver necessidade de alteração do edital, será designada nova data para realização da licitação.

12. DA REVOGACAO E DA ANULAÇÃO

12.1. O Ordenador de Despesa poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

13. DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

13.1 O prazo de entrega do objeto será de até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento do empenho.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, a qual procederá o mesmo, num prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da solicitação de pagamento, protocolado pela contratada, acompanhado da nota fiscal do material entregue e atestado o seu recebimento, juntamente com as CNDs. de regularidade junto ao INSS e ao FGTS.

14.2. Se houver erros no documento fiscal, desconsiderar-se-á a data do vencimento previsto, até que o erro seja sanado. O pagamento será realizado no 5º dia útil após a apresentação dos documentos corrigidos, sem encargos financeiros.

15. RECURSOS FINANCEIROS

15.1. Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES						
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Vínculo
2017	83	6	1	2089	33390300000000000000	0
2017	128	8	1	2016	33390300000000000000	103
2017	129	8	1	2016	33390300000000000000	104
2017	331	9	1	2002	33390300000000000000	0
2017	341	9	1	2004	33390300000000000000	0
2017	346	9	1	2007	33390300000000000000	495
2017	386	9	1	2005	33390300000000000000	361
2017	387	9	1	2005	33390300000000000000	496
2017	391	9	1	2006	33390300000000000000	0
2017	392	9	1	2006	33390300000000000000	496
2017	393	9	1	2006	33390300000000000000	499
2017	414	9	1	2010	33390300000000000000	496
2017	435	9	1	2011	33390300000000000000	497
2017	436	9	1	2011	33390300000000000000	510
2017	456	9	1	2012	33390300000000000000	497
2017	508	11	1	2077	33390300000000000000	0
2017	512	11	1	2077	33390390000000000000	0
2017	532	12	1	6039	33390300000000000000	0



2017	540	12	1	2034	33390300000000000000	933
2017	541	12	1	2034	33390300000000000000	940
2017	557	12	1	2035	33390300000000000000	0
2017	558	12	1	2035	33390300000000000000	934
2017	568	12	1	2036	33390300000000000000	0
2017	569	12	1	2036	33390300000000000000	879
2017	570	12	1	2036	33390300000000000000	938
2017	585	12	1	2037	33390300000000000000	0
2017	598	12	1	2093	33390300000000000000	0
2017	599	12	1	2093	33390300000000000000	887
2017	600	12	1	2093	33390300000000000000	939
2017	615	12	2	6040	33390300000000000000	0
2017	622	12	3	2098	33390300000000000000	0
2017	634	13	1	2049	33390390000000000000	0
2017	639	13	1	2050	33390300000000000000	0
2017	640	13	1	2050	33390300000000000000	17
2017	734	17	1	2065	33390300000000000000	0
2017	736	17	1	2065	33390390000000000000	0
2017	744	17	1	2064	33390300000000000000	0
2017	748	17	1	2064	33390390000000000000	0
2017	761	17	1	2067	33390300000000000000	0
2017	764	17	1	2067	33390390000000000000	0
2017	769	17	1	2068	33390300000000000000	515
2017	771	17	1	2068	33390390000000000000	515
2017	773	17	1	2069	33390300000000000000	0
2017	775	17	1	2069	33390390000000000000	0
2017	776	17	1	2070	33390300000000000000	0
2017	777	17	1	2070	33390300000000000000	509
2017	779	17	1	2070	33390390000000000000	0

16. DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS.

16.1 Do prazo – considerações gerais

16.1.1. Fica estabelecido o prazo de até 03 (três) dias, a contar da data de homologação da licitação, para que o adjudicatário assine a ata ou retire o documento equivalente.

16.1.2. A vigência da ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

16.1.3. A Ata do Registro de Preços poderá ser rescindida mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela contratante quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93.

16.1.4. No caso de rescisão da ata do Registro de Preços, a contratada terá direito de receber os valores comprovadamente devidos até a data da rescisão sem que haja qualquer direito à reclamação ou indenização.

16.1.5. A Ata do Registro de Preços poderá ser suspensa unilateralmente pelo contratante, desde que devidamente justificados os motivos, pelo prazo legal previsto na Lei 8.666/93; 16.1.6. A Ata do Registro de Preços poderá ser alterada, na hipótese da ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal nº. 117/2014.

16.1.6.1. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração), os licitantes remanescentes poderão ser chamados para fornecer os materiais, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.

16.1.6.2. Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser reduzidos. Caso os preços venham a ser reduzidos, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados no Diário Oficial do Município de Campo Largo e/ou jornais de grande circulação.

16.2 Da manutenção das condições de habilitação



16.2.1. Para assinar a ata o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando a habilitação à presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.

17. DAS SANÇÕES

17.1 Recusando-se o adjudicatário a assinar a ata ou a retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no item 16.1 ou não comprovado as condições de habilitação, estará sujeito as seguintes sanções, assegurado o direito de ampla defesa.

- a) Multa de 50 % (cinquenta por cento) do valor de sua proposição de preços, e
- b) Impedimento em licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Campo Largo.

17.2 Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da ata por dia de atraso na entrega do objeto do contrato.

17.3 Da cumulação de sanções

17.3.1. A sanção de suspensão do direito de contratar e licitar poderá ser aplicada cumulativamente com a multa, facultada a defesa previa, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data de publicação na imprensa oficial.

17.4 Da convocação dos licitantes remanescentes

17.4.1. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do instrumento contrato, se recuse a assiná-lo ou a retirar o instrumento equivalente, poderão, a critério da Prefeitura Municipal de Campo Largo, ser convocados para assiná-lo os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

17.5 Da extensão das penalidades

17.5.1. A sanção prevista no item 17.1 – b – poderá, também, ser aplicada ao licitante que,

- a) Apresentar documentação falsa,
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame,
- c) Não manter a proposta,
- d) Falhar ou fraudar a execução do contrato,
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº. 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94;

18.2 O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita por cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

18.3 Serão publicados no Diário Oficial do Município de Campo Largo e/ou jornais de grande circulação, trimestralmente, os valores unitários utilizados pelas , referentes a esta Concorrência Pública.

18.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

18.5. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou aumento daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador convocar as empresas registradas para negociar o novo valor;



18.6. Pode a presente Concorrência Pública ser revogada ou anulada, sem que caiba aos participantes qualquer indenização.

19. DAS INFORMAÇÕES

19.1. Informações complementares e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta feira das 09:00 às 11:30 h e, das 13:00 às 17:00 h pelo telefone 3291-5000 ou pelo e-mail licitacao@campolargo.pr.gov.br.

Campo Largo, 09/11/2017.

Emitente

ROSINAIDE XAVIER DA SILVA
Pregoeira

**ANEXO I**

Processos Administrativo nº 24022,24019,23883,23904,24060,24017/2017.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARAS DE AR RECAPAGENS, CONSERTOS VULCANIZAÇÃO E REPAROS INSERTO

Item	Quantidade	Descrição	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
1	63,00	PNEU 165/70 R13 RADIAL PNEU 165/70 R13, RADIAL, SEM CAMARA, ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE 79T, ÍNDICE TRACTION A, ÍNDICE TEMPERATURA A	UNID	212,33	13.376,79
2	88,00	PNEU 175/70 R13 PNEU 175/70 R13 RADIAL, SEM CAMARA, INDICE DE CARGA E VELOCIDADE 82T, INDICE DE TRAÇÃO "A", INDICE DE TEMPERATURA "A"	UNID	223,67	19.682,96
3	8,00	PNEU 175/65 R14 PNEU 175/65 R14, RADIAL, SEM CAMARA, ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE 82T, ÍNDICE TRACTION A, ÍNDICE TEMPERATURA A	UNID	283,67	2.269,36
4	6,00	PNEU 185/60 R14 RADIAL PNEU 185/60 R14, RADIAL, SEM CAMARA, ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE 82H, ÍNDICE TRACTION A, ÍNDICE TEMPERATURA A	UNID	322,67	1.936,02
5	58,00	PNEU 185R14C RADIAL PNEU 185R14C RADIAL, SEM CAMARA, 8 LONAS, INDICE DE CARGA E VELOCIDADE 102/100R	UNID	400,33	23.219,14
6	4,00	PNEU 215/65 R16 RADIAL SEM CAMARA, INDICE DE CARGA E VELOCIDADE 98H, INDICE TRACTION A, TEMPERATURE A	UNID	518,33	2.073,32
7	50,00	PNEU 245/70 R16 RADIAL PNEU 245/70 R16 RADIAL, SEM CAMARA, INDICE DE CARGA E VELOCIDADE 111T, INDICE DE TRAÇÃO "B", INDICE DE TEMPERATURA "B"	UNID	826,33	41.316,50
8	70,00	PNEU 185/70 R14 RADIAL PNEU 185/70 R14 RADIAL, SEM CAMARA, INDICE DE CARGA E VELOCIDADE 88H, INDICE TRAÇÃO "A", INDICE TEMPERATURA "A"	UNID	298,67	20.906,90
9	54,00	PNEU 175/70 R14 RADIAL PNEU 175/70 R14 RADIAL, SEM CAMARA, INDICE DE CARGA E VELOCIDADE 84T, INDICE DE TRAÇÃO "A", INDICE DE TEMPERATURA "A"	UNID	352,00	19.008,00
10	16,00	PNEU 195/55 R16 RADIAL PNEU 195/55 R16 RADIAL, SEM CAMARA, INDICE DE CARGA E VELOCIDADE 91V, INDICE DE TRAÇÃO "A", INDICE DE TEMPERATURA "A"	UNID	559,67	8.954,72
11	16,00	PNEU 205/60 R16 RADIAL PNEU 205/60 R16 RADIAL, SEM CAMARA, INDICE TRAÇÃO "A", INDICE DE TEMPERATURA "B"	UNID	573,00	9.168,00
12	16,00	PNEU 195/75 R16 RADIAL PNEU 195/75 R16 RADIAL, SEM CAMARA, 08 LONAS, INDICE DE CARGA E VELOCIDADE 107T	UNID	697,00	11.152,00
13	58,00	PNEU 205/65 R15 RADIAL PNEU 205/65 R15 RADIAL, SEM CAMARA, INDICE DE CARGA E VELOCIDADE 94T, INDICE TRACTION B, INDICE TEMPERATURE B	UNID	430,57	24.973,06
14	6,00	PNEU 225/70 R16 RADIAL PNEU 225/70 R16 RADIAL, SEM CAMARA, INDICE DE CARGA E VELOCIDADE 103T, INDICE DE TRAÇÃO B, INDICE DE TEMPERATURA B	UNID	827,00	4.962,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**Compras e Contratos
Edital Pregão RP

Pág 12 / 21

15	6,00	PNEU 90/90-21 PNEU 90/90-21 CONVENCIONAL, COM CAMARA, INDICE DE CARGA E VELOCIDADE 52P, PARA EQUILIBRAR EIXO DIANTEIRO DE MOTO	UNID	217,31	1.303,86
16	6,00	PNEU 120/80-18 PNEU 120/80-18 CONVENCIONAL, COM CAMARA, INDICE DE CARGA E VELOCIDADE 62T, PARA EQUIPAR EIXO TRASEIRO DE MOTO	UNID	237,17	1.423,02
17	12,00	PNEU 275/80R22,5 RADIAL, SEM CAMARA, LISO, 16 LONAS, INDICE DE CARGA E VELOCIDADE 149/146M, PARA EQUIPAR EIXOS DIRECIONAIS	UNID	1.786,67	21.440,04
18	24,00	PNEU 275/80R22,5 RADIAL, SEM CAMARA, BORRACHUDO, 16 LONAS, INDICE DE CARGA E VELOCIDADE 149/146M, PARA UTILIZACAO EM TERRENOS MISTO, EQUIPADO EM EIXOS DE TRACAO	UNID	1.921,67	46.120,08
19	4,00	PNEU 225/75 R16 A DATA DE FABRICAÇÃO DO PNEU DEVERÁ SER INFERIOR A 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	UNID	728,57	2.914,28
20	4,00	PNEU 205/75 R16 A DATA DE FABRICAÇÃO DO PNEU DEVERÁ SER INFERIOR A 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	UNID	661,75	2.647,00
21	40,00	CAMARA DE AR - ARO 24, PARA PNEU 1400X24	UNID	300,33	12.013,20
22	12,00	COLA CIMENTO VULCANIZANTE EMBALAGEM DE 500 ML	UNID	71,00	852,00
23	20,00	CAMARA DE AR - ARO 13, PARA VEICULO LEVE E PASSEIO	UNID	46,00	920,00
24	30,00	CAMARA DE AR - ARO 14, PARA VEICULOS MEDIOS E PASSEIOS	UNID	46,67	1.400,10
25	80,00	CAMARA DE AR - ARO 20, PARA PNEU 1000X20	UNID	151,67	12.133,60
26	50,00	PROTETOR ARO 20 VEICULOS PESADOS	UNID	52,00	2.600,00
27	20,00	CAMARA DE AR - ARO 25, PARA PNEU 17,5X25	UNID	274,00	5.480,00
28	20,00	PROTETOR ARO 16, VEICULOS PESADOS	UNID	32,67	653,40
29	20,00	PROTETOR ARO 24, VEICULOS PESADOS	UNID	110,33	2.206,60
30	10,00	PROTETOR ARO 25, VEICULOS PESADOS	UNID	171,00	1.710,00
31	10,00	BORRACHA VULK PARA VULCANIZACAO DE CAMARAS DE AR A QUENTE. ROLO DE 1KG	UNID	70,33	703,30
32	10,00	CAMARA DE AR - ARO 16, PARA PNEU 700-750 X 16	UNID	77,67	776,70
33	30,00	EXTENSAO FLEXIVEL 210MM PARA PNEU DE CAMINHAO	UNID	20,06	601,80
34	3,00	GIZ AMARELO PARA MARCAR PNEU 110X12 CX C/12	UNID	39,50	118,50
35	5,00	MANCHAO DIAGONAL, VD-01, A FRIO. CAIXA COM 30 UNIDADES	CAIXA	182,73	913,65
36	5,00	MANCHAO DIAGONAL, VD-02, A FRIO. CAIXA COM 20 UNIDADES	CAIXA	130,57	652,85
37	5,00	MANCHAO DIAGONAL, VD-03, A FRIO. CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	95,49	477,45
38	5,00	MANCHAO DIAGONAL, VD-04, A FRIO. CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	112,12	560,60
39	5,00	MANCHAO DIAGONAL, VD-05, A FRIO. CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	140,28	701,40
40	5,00	MANCHAO DIAGONAL, VD-06, A FRIO. CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	181,33	906,65
41	2,00	REMEMDO PARA CAMARA DE AR, A FRIO, R - 03, CAIXA COM 40 UNIDADES	CAIXA	87,77	175,54

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**Compras e Contratos
Edital Pregão RP

Pág 13 / 21

42	2,00	REMENDO PARA CAMARA DE AR, A FRIO, R - 04, CAIXA COM 40 UNIDADES	CAIXA	105,55	211,10
43	3,00	REMENDO PARA CAMARA DE AR, A FRIO, R - 05, CAIXA COM 25 UNIDADES	CAIXA	103,61	310,83
44	20,00	VALVULA PARA CAMARA DE AR TR 78, COM PAQUETA, PARA CAMINHOS	UNID	29,69	593,80
45	50,00	VALVULA PARA PNEU SEM CAMARA, COMPLETO, PARA CAMINHOS	UNID	25,42	1.271,00
46	50,00	VALVULA PARA PNEU SEM CAMARA, COMPLETO, PARA VEICULOS LEVES E UTILITARIOS	UNID	25,42	1.271,00
47	16,00	PNEU 185/65R14 RADIAL, SEM CAMARA, INDICE DE CARGA E VELOCIDADE 86T, INDICE TRACTION A, INDICE TEMPERATURE A	UNID	361,67	5.786,72
48	8,00	PNEU 185/65R15 RADIAL, SEM CAMARA, INDICE DE CARGA E VELOCIDADE 88H, INDICE TRACTION A, INDICE TEMPERATURE A	UNID	463,67	3.709,36
49	8,00	PNEU 215/75R17,5 RADIAL, SEM CAMARA, BORRACHUDO, 12 LONAS, INDICE DE CARGA E VELOCIDADE 126/124K, PARA UTILIZACAO EM TERRENO MISTO, EQUIPADO EM EIXOS DE TRACAO	UNID	1.136,67	9.093,36
50	56,00	PNEU 1000R20 RADIAL, COM CAMARA, MINIMO 16 LONAS, INDICE DE CARGA E VELOCIDADE MINIMO 146/143K, COM BANDA DE RODAGEM PROPRIA PARA TERRENOS MISTO/ASFALTO/TERRA, PARA EQUIPAR EIXOS DE TRACAO	UNID	1.798,33	100.706,48
51	32,00	PNEU 1000R20 RADIAL, COM CAMARA, MINIMO 16 LONAS, INDICE DE CARGA E VELOCIDADE MINIMO 146/143K, COM BANDA DE RODAGEM PROPRIA PARA TERRENOS OFF ROAD/ROCHOSO/PEDREIRA, PARA EQUIPAR EIXOS DE TRACAO	UNID	1.865,00	59.680,00
52	30,00	PNEU 1000R20 RADIAL, COM CAMARA, MINIMO 16 LONAS, INDICE DE CARGA E VELOCIDADE MINIMO 146/143K, COM BANDA DE RODAGEM PROPRIA PARA TERRENOS MISTO/ASFALTO/TERRA, PARA EQUIPAR EIXOS DIRECIONAIS	UNID	1.726,67	51.800,10
53	12,00	PNEU 295/80R22,5 RADIAL, SEM CAMARA, MINIMO 16 LONAS, INDICE DE CARGA E VELOCIDADE MINIMO 152/148M, COM BANDA DE RODAGEM PROPRIA PARA TERRENOS MISTO/ASFALTO/TERRA, PARA EQUIPAR EIXOS DE TRACAO	UNID	2.050,00	24.600,00
54	16,00	PNEU 295/80R22,5 RADIAL, SEM CAMARA, MINIMO 16 LONAS, INDICE DE CARGA E VELOCIDADE MINIMO 152/148L, COM BANDA DE RODAGEM PROPRIA PARA TERRENOS MISTO/ASFALTO/TERRA, PARA EQUIPAR EIXOS DIRECIONAIS E LIVRES	UNID	2.047,33	32.757,28
55	8,00	PNEU 900R20 RADIAL, COM CAMARA, MINIMO 14 LONAS, INDICE DE CARGA E VELOCIDADE MINIMO 140/137K, COM BANDA DE RODAGEM PROPRIA PARA TERRENOS MISTO/ASFALTO/TERRA, PARA EQUIPAR EIXOS DE TRACAO	UNID	1.638,00	13.104,00
56	4,00	PNEU 900R20 RADIAL, COM CAMARA, MINIMO	UNID	1.638,00	6.552,00



		14 LONAS, INDICE DE CARGA E VELOCIDADE MINIMO 140/137K, COM BANDA DE RODAGEM PROPRIA PARA TERRENOS MISTO/ASFALTO/TERRA, PARA EQUIPAR EIXOS DIRECIONAIS			
57	8,00	PNEU 12R16,5 (305/70R16,5) RADIAL; SEM CAMARA; MINIMO 10 LONAS; ESTRUTURA DE CONSTRUCAO EM CABOS DE ACO; PROFUNDIDADE DE ESCULTURA 22MM MINIMO; CAPACIDADE DE CARGA 2.700KG MINIMO; DESENHO DE ESCULTURA R-4; PARA TERREN MISTO/ASFALTO/TERRA; PARA EQUIPAR RETROESGRAVEIRA	UNID	1.608,80	12.870,40
58	24,00	PNEU 1400R24 (385/95R24) RADIAL; SEM CAMARA; MINIMO 16 LONAS; ESTRUTURA DE CONSTRUCAO EM CABOS DE ACO; PROFUNDIDADE DE ESCULTURA 25MM MINIMO; CAPACIDADE DE CARGA 3.500KG MINIMO; DESENHO DE ESCULTURA G-2; PARA OPERACAO EM TERRENO MISTO/ASFALTO/TERRA; PARA EQUIPAR MOTONIVELADORA	UNID	4.343,95	104.254,80
59	4,00	PNEU 17,5R25 RADIAL; SEM CAMARA; MINIMO 16 LONAS; ESTRUTURA DE CONSTRUCAO EM CABOS DE ACO; PROFUNDIDADE DE ESCULTURA 28MM MINIMO; CAPACIDADE DE CARGA 7.000KG MINIMO; DESENHO DE ESCULTURA L-3; PARA OPERACAO EM TERRENOS MISTO/ASFALTO/TERRA; PARA EQUIPAR CARREGADEIRA	UNID	4.962,00	19.848,00
60	8,00	PNEU 17,5-25 DIAGONAL; SEM CAMARA; MINIMO 16 LONAS; PROFUNDIDADE DE ESCULTURA 28MM MINIMO; CAPACIDADE DE CARGA 7.300KG MINIMO; DESENHO DE ESCULTURA L-3; PARA OPERACAO EM TERRENO ROCHOSO; PARA EQUIPAR CARREGADEIRA	UNID	4.962,00	39.696,00
61	8,00	PNEU 19,5L-24 DIAGONAL; SEM CAMARA; MINIMO 12 LONAS; PROFUNDIDADE DE ESCULTURA 28MM MINIMO; CAPACIDADE DE CARGA 3.450KG MINIMO; DESENHO DE ESCULTURA R-4; PARA OPERACOES EM TERRENO MISTO/ASFALTO/TERRA; PARA EQUIPAR RETROESGRAVEIRA	UNID	3.992,33	31.938,64
62	8,00	PNEU 20,5-25 DIAGONAL; SEM CAMARA; MINIMO 16 LONAS; PROFUNDIDADE DE ESCULTURA 28 MM MINIMO; CAPACIDADE DE CARGA 7.300 KG MINIMO; DESENHO DE ESCULTURA L-3; PARA OPERACOES EM TERRENO ROCHOSO; PARA EQUIPAR CARREGADEIRA	UNID	8.268,67	66.149,36
63	10,00	PNEU 750/16 CONVENCIONAL SEM CAMARA 10 LONAS INDICE DE CARGA E VELOCIDADE 104/102L PARA UTILIZA ASF/TERRA	UNID	616,67	6.166,70
64	6,00	REPARO INSERTO PNEU SEM CÂMARA REFIL MACARRÃO, CAIXA COM 60 UNIDADES	CAIXA	35,44	212,64
65	24,00	PNEU 1400-24 DIAGONAL/CONVENCIONAL, COM CÂMARA, MÍNIMO 16 LONAS, DESENHO	UNID	3.544,67	85.072,08



		DE ESCULTURA PRÓPRIA PARA OPERAÇÃO EM TERRENO MISTO/ASFALTO/TERRA, PODENDO SER UTILIZADO NOS DOIS SENTIDOS DE ROTAÇÃO, PARA EQUIPAR MOTONIVELADORA			
66	5,00	CONserto VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA CAMINHOS	SERVIÇO	160,00	800,00
67	8,00	RECAPAGEM DE PNEU 12,5 X 80 X 18 CONVENCIONAL SGG	SERVIÇO	734,33	5.874,64
68	20,00	RECAPAGEM DE PNEU 1400R24 RADIAL SGG L3	SERVIÇO	1.520,00	30.400,00
69	20,00	RECAPAGEM DE PNEU 1400 X 24 CONVENCIONAL SGG L3	SERVIÇO	1.360,00	27.200,00
70	12,00	RECAPAGEM DE PNEU 17,5R25 RADIAL SGG L3	SERVIÇO	1.732,00	20.784,00
71	8,00	RECAPAGEM DE PNEU 19,5R24 RADIAL SGG L3	SERVIÇO	1.103,33	8.826,64
72	4,00	RECAPAGEM DE PNEU 20,5R25 RADIAL XHA	SERVIÇO	2.040,00	8.160,00
73	6,00	RECAPAGEM DE PNEU 215/75R17,5 RADIAL BORRACHUDO	SERVIÇO	409,67	2.458,02
74	6,00	RECAPAGEM DE PNEU 295X80R22,5 RADIAL BORRACHUDO	SERVIÇO	628,00	3.768,00
75	12,00	RECAPAGEM DE PNEU 295X80R22,5 RADIAL LISO	SERVIÇO	565,00	6.780,00
76	6,00	RECAPAGEM DE PNEU 900 X 20 CONVENCIONAL BORRACHUDO	SERVIÇO	456,33	2.737,98
77	30,00	RECAPAGEM DE PNEUS 1000 R X20 BORRACHUDO	SERVIÇO	586,67	17.600,10
78	6,00	RECAPAGEM DE PNEUS 750R X 16 BORRACHUDO	SERVIÇO	360,00	2.160,00
79	6,00	RECAPAGEM DE PNEUS 900 R X 20 BORRACHUDO	SERVIÇO	482,00	2.892,00
80	8,00	RECAPAGEM DE PNEU 12-16,5 CONVENCIONAL SGG	SERVIÇO	660,00	5.280,00
81	2,00	RECAPAGEM DE PNEU 12,5X80R18 RADIAL SGG	SERVIÇO	681,00	1.362,00
82	2,00	RECAPAGEM DE PNEU 12R16,5 RADIAL SGG	SERVIÇO	684,67	1.369,34
83	20,00	RECAPAGEM DE PNEU 17,5 X 25 CONVENCIONAL SGG L3	SERVIÇO	1.826,00	36.520,00
84	4,00	RECAPAGEM DE PNEU 19,5X24 CONVENCIONAL SGG L3	SERVIÇO	1.691,33	6.765,32
85	8,00	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R 22,5 RADIAL BORRACHUDO	SERVIÇO	581,67	4.653,36
86	8,00	RECAPAGEM DE PNEU 750X16 CONVENCIONAL BORRACHUDO	SERVIÇO	360,00	2.880,00
87	24,00	PNEU 215/75 R 17,5 RADIAL LISO PNEU 215/75 R 17,5, RADIAL, SEM CAMARA, LISO, 12 LONAS, INDICE DE CARGA E VELOCIDADE 126/124L, PARA UTILIZAÇÃO EM TERRENO MISTO, PARA EQUIPAR EIXOS DIRECIONAIS	UNID	1.103,33	26.479,92
88	6,00	PNEU 205/70 R 15 RADIAL PNEU 205/70 R 15 RADIAL, SEM CAMARA, 8 LONAS, INDICE DE CARGA E VELOCIDADE 106R	UNID	616,33	3.697,98



NOTAS:

- 1) Prazo de entrega fixado: de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da nota de empenho, emitida pela secretaria solicitante;
- 02) Local de entrega: Prefeitura Municipal de Campo Largo - Almoxarifado Central – BLOCO 9, situado na Av. Padre Natal Pigatto, 925; parque de maquinas Itaqui (Av dos expedicionários s/n) e almoxarifado da saúde(Rua sete de setembro nº1320)
- 03) Julgamento: por item;
- 04) Valor máximo total fixado: R\$ 1.232.509,34 (Um milhão cento e trinta e dois mil quinhentos e nove reais com trinta e quatro centavos);
- 05) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- 06) Tipo de licitação: Menor preço;
- 07) Forma de Pagamento: Em até 15 dias da protocolização da Nota fiscal devida, atestado o recebimento do objeto pela Secretaria requisitante.
- 08) SERA SOLICITADO À LICITANTE VENCEDORA, APRESENTAR CATÁLOGO DOS PRODUTOS COTADOS PARA COMPROVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS PNEUS, NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS APÓS O ENCERRAMENTO DO CERTAME. O CATÁLOGO DEVE SER EM LINGUA PORTUGUESA, CONFORME DECRETO FEDERAL 13609, DE 21 DE OUTUBRO DE 1943, ASRT. 18.**



ANEXO II

....., com endereço à,
CNPJ/MF Sob o através do seu representante
legal,, R.G. nº. CPF nº., conforme
instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de
Campo Largo – Pr., neste ato representado pelo Sr. Luiz Daniel Torres, devidamente designado pelo Prefeito Municipal,
obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta ATA é o registro dos Preços da PROMITENTE devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada originária do Pregão Presencial nº.95/2017 e trata da Compras e Serviços.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROMITENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é o valor referente a R\$ (.....), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial nº.95/2017 , que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado em até 15 dias, após a entrega do objeto solicitado e a liquidação da despesa pela administração.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1. Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme inciso III §3º do art. 15 da lei nº. 8.666/93, art. 4º do decreto nº. 117/2014.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados. 4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A PROMITENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.



6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções previstas nesta e Ata e no Edital.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROMITENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7 Na hipótese da PROMITENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

9.2 Esta Ata poderá ser alterada, na hipótese da ocorrência das situações previstas no artigo 13 do Decreto Municipal nº. 117/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Campo Largo – Pr., como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Largo, _____ de _____ de 2017.

ADMINISTRAÇÃO

FORNECEDOR/PROMITENTE



ANEXO III

Prefeitura do Município de Campo Largo

Campo Largo - PR

REF.: EDITAL DE Pregão Presencial nº. 95/2017

DECLARAÇÃO:

Declaramos, para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade, instaurado pelo Município de Campo Largo, que não possuímos, em nosso quadro funcional, menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Em de.....de 2017.

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(mediante instrumento legal que demonstre esta condição)

ANEXO IV

Campo Largo - PR

REF.: EDITAL DE Pregão Presencial nº.95/2017

DECLARAÇÃO:

Declaramos, para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão na forma Presencial, instaurado pelo Município de Campo Largo, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Em de.....de 2017.

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(mediante instrumento legal que demonstre esta condição)



ANEXO V

Campo Largo - PR

REF.: EDITAL DE Pregão Presencial nº. 95/2017

DECLARAÇÃO:

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº.....propõe a esta entidade a participação no certame licitatório, modalidade de Pregão na forma Presencial, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

- I) Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- II) Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos.
- III) Todos os documentos são originais ou cópia fiel.
- IV) Nos bens oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

..... de de 2017.

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(mediante instrumento legal que demonstre esta condição)

ANEXO VI

Pregão Presencial nº. 95/2017

MODELO

DECLARAÇÃO DE ESTAR ABRANGIDA PELOS EFEITOS DA LEI 123/06 DE 14/12/2006

COM O OBJETIVO DE ATENDER AO CONTIDO NO ÍTEM 5.2.4., DO PRESENTE EDITAL, PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº.95/2017 A EMPRESA, CNPJ Nº., DECLARA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, QUE CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, DE 14/12/2006, E QUE ESTÁ HABILITADA A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 42 A 49 DA REFERIDA LEI.

E, POR SER A EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE DECLARAÇÃO.

LOCAL,DEDE 2017

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(mediante instrumento legal que demonstre esta condição)



ANEXO VII

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº. 95/2017

MODELO

Declaro sob as penas da Lei que a empresa, CNPJ....., na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo município de Campo Largo, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

LOCAL,DEDE 2017

ANEXO VIII

MODELO

DECLARAÇÃO

A empresa CNPJ nº., vem através do presente instrumento declarar que cumpre todos os requisitos habilitatórios para este Pregão Presencial nº. .

Em de.....de 2017.

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(mediante instrumento legal que demonstre esta condição)